

~~Art. 14.~~ Em caso de vacância do cargo de Comandante da Guarda, o Secretário da Secretaria de Segurança Institucional deverá indicar seu substituto para o Prefeito que nomeará no prazo máximo de 30 dias.

~~DO INSPECTOR COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL~~

~~Art. 15.~~ Compete ao Inspetor Comandante da Guarda Civil Municipal:

~~I.~~ Comandar a Guarda Civil Municipal;

~~H.~~ Assistir ao Secretário Municipal de Segurança Institucional e representá-lo, quando requisitado;

~~III.~~ Coordenar todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;

~~IV.~~ Analisar as propostas da Ouvidoria, de modo que venha a trazer benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida da Guarda Civil Municipal;

~~V.~~ Enviar ao Secretário de Segurança Institucional, mensalmente, o Boletim Interno das atividades da Guarda Civil Municipal e diariamente o relatório de serviço de inspetoria;

~~VI.~~ Tomar a decisão final nas questões de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas;

~~VII.~~ Implementar plano de avaliação e monitoramento de grau de risco específico para cada equipamento sob sua guarda;

~~VIII.~~ Coordenar os meios logísticos, no que se referem a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;

~~IX.~~ Implementar medidas de prevenção e monitoramento de áreas de risco e vigilância eletrônica;

~~X.~~ Proporcionar o ensino continuado, o condicionamento físico e a postura, necessários para o desenvolvimento das atividades dos Guardas Cívicos Municipais;

~~XI.~~ Trazer em dia o histórico da Guarda Civil Municipal;

~~XII.~~ Editar Ordens de Serviço - OS, quando necessárias, bem como as Normas Gerais de Ação - NGA;

~~XIII.~~ Solicitar, quando necessário, aos órgãos policiais Estaduais e Federais, o desenvolvimento de ciclos de debates e treinamento em conjunto, visando ao aprimoramento profissional e operacional do serviço de segurança a ser realizado;

~~XIV.~~ Gerenciar todas as atividades e serviços da Guarda Civil Municipal, primordialmente a disciplina e a instrução, coordenando e decidindo sobre planejamentos, a fim de que os integrantes desenvolvam o espírito de iniciativa e sintam a responsabilidade decorrente;

~~XV.~~ Comandar e adotar ações necessárias ou por iniciativa própria, dentro dos parâmetros legais, organizando e respondendo pela corporação junto às instituições Policiais Cívicas, Militares e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais nos convênios e demais compromissos legais;

~~XVI.~~ Envidar esforços para que seus subordinados façam do cumprimento do dever um verdadeiro modo de viver e exigir que pautem sua conduta, quer dentro, quer fora da instituição, pelas normas de condutas éticas e morais;

~~XVII.~~ Imprimir a todos os seus atos, como exemplo, a máxima correção, pontualidade e justiça;

~~XVIII.~~ Cuidar para que os inspetores sob seu comando sirvam a corporação com participação efetiva;

~~XIX.~~ Conhecer bem seus comandados;

~~XX.~~ Providenciar para que a instituição esteja sempre em condição de ser prontamente empregada;

~~XXI.~~ Julgar as reivindicações com justiça de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados;

~~XXII.~~ Nomear ou designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;

~~XXIII.~~ Realizar as movimentações de Guardas Cívicos Municipais, objetivando a melhor eficiência do serviço;

~~XXIV.~~ Dar suas ordens e instruções sempre que possível, por intermédio do Inspetor Subcomandante, devendo, porém, aqueles que as receberem diretamente, dar ciência ao Inspetor de Dia, na primeira oportunidade, para que este informe ao Inspetor Subcomandante;

~~XXV.~~ Ter a iniciativa necessária ao exercício do Comando e usa-la sob sua inteira responsabilidade;

~~XXVI.~~ Poderá exercer a função de instrutor na instrução profissional aos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal;

~~XXVII.~~ Cumprir e zelar para que seja cumprida toda a legislação vigente, em nosso ordenamento jurídico e aplicar penalidades, na forma prevista nesta Lei;

~~XXVIII.~~ Zelar pela conduta pessoal e profissional de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, determinando procedimentos administrativos disciplinares;

~~XXIX.~~ Responsabilizar pelas Escalas de Serviço, relatórios de praxe e tramite de documentos; e

~~XXX.~~ Conceder recompensas e aplicar punições aos seus comandados.

~~PAÇO MUNICIPAL DE BARCELOS - ESTADO DO AMAZONAS~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.~~

~~EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES~~

~~Prefeito Municipal de Barcelos~~

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3A19E537

~~GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº 036 DE 25 JANEIRO DE 2018 - GP.~~

~~DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE BARCELOS.~~

~~O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;~~

~~CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º. NOMEAR, os abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a composição do cadastro de reserva e posterior contratação da Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Barcelos~~

- ~~1. PAULO CÉSAR FONTES - Assessor da Prefeitura de Barcelos;~~
- ~~2. OTAVIO AGUSTO ALMEIDA DA SILVA - Chefe de Gabinete da Prefeitura;~~
- ~~3. JUAREZ FONSECA FILHO - Secretário Municipal de Administração;~~
- ~~4. MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA - Secretária Municipal de Saúde;~~
- ~~5. ELINE ANTONIELLY CAETANO SILVA DUARTE - Assessora Financeira da Secretaria Municipal de Finanças~~

~~Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~CUMPRADO, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JANEIRO DE 2018.~~

~~EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES~~

~~Prefeito Municipal de Barcelos.~~

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:137738F8

~~GABINETE DO PREFEITO~~

~~EDITAL NO. 001/2018~~

~~EDITAL No. 001/2018~~

Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo simplificado de candidatos para composição do cadastro de reserva e posterior contratação da

Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Barcelos.

O Município de Barcelos, Estado do Amazonas, por intermédio do Gabinete do Prefeito, na forma prevista no Artigo 37, IX da Constituição Federal tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, até que seja realizado Concurso Público, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Institucional, que se regerá pelas Lei Municipal no. 559/2018.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo composta pelos membros contidos no Anexo I e terá a finalidade de contratação para o provimento em caráter temporário das funções na área da Guarda Civil Municipal, relacionadas no Anexo II.

1.2 Respeitados os prazos previstos na legislação, os contratos poderão vigorar até que a vaga seja provida por servidor empossado em virtude de aprovação em concurso público municipal, mas poderão ser rescindidos a critério da Administração Municipal.

1.3 A lista final dos classificados no Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barcelos (www.barcelos.am.gov.br) e será afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos, situada à Rua Tenreiro Aranha 204 - Centro.

1.4 O cronograma das atividades está relacionado no anexo III deste edital.

2. Da Inscrição e Entrega dos Documentos

2.1 A Inscrição será realizada na forma de cadastro de interessados, que serão classificados de acordo com os títulos apresentados, segundo os critérios definidos deste edital.

2.2 Será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida para os cofres da prefeitura por meio de boleto bancário que deve ser juntado aos documentos exigidos no ato da inscrição.

2.3 A comprovação do recolhimento da taxa somente será exigida com a entrega de toda a documentação.

2.4 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e entregar, no ato da inscrição, a ficha cadastral contida no anexo IV deste edital e apresentar somente para verificação, os documentos pessoais descritos no item 2.9 e os títulos que pretende serem avaliados pela Comissão de Processo Seletivo.

2.5 As informações colhidas no ato da inscrição serão posteriormente utilizadas para a classificação dos candidatos.

2.6 Verificada qualquer dúvida ou incoerência posterior à coleta de dados, poderá a Comissão de Processo Seletivo convocar o candidato para reapresentar documentos a fim de esclarecimento e a negativa ou não apresentação dos mesmos importará na imediata desclassificação do interessado.

2.7 A ficha de inscrição e documentos para análise e avaliação da Comissão deverá ser apresentada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tenreiro Aranha no. 204 do dia 08 a 14 de fevereiro de 2018, das 8 às 12h e de 14 às 17h.

2.8 O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato.

2.9 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo, que serão retidos no ato da inscrição:

2.9.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

2.9.2 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou documento profissional com foto recente;

2.9.3 Cópia dos Títulos a serem avaliados pela Comissão de Processo Seletivo; e

2.9.4 Cópia do Diploma, Certidão, Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela instituição educacional que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme Anexo II do edital.

2.10 O candidato é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste edital, os Títulos que entende pertinentes para serem analisados pela Comissão de Processo seletivo, não sendo possível

acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo de inscrição.

2.11 São condições para a contratação:

2.11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

2.11.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.11.3 Gozar de boa saúde física, mental e psicológica, comprovada por meio da apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da contratação;

2.11.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

2.11.5 Possuir habilitação para dirigir veículo automotor;

2.11.6 Estar quite com o Serviço Militar, quando candidato do sexo masculino;

2.11.7 Ter nível médio completo de escolaridade;

2.11.8 Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário federal, estadual e distrital;

2.11.9 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

O processo seletivo será composto de:

3.1 Prova de títulos, caráter classificatório;

3.2 Avaliação física, de caráter eliminatório;

3.3 Avaliação psicológica, de caráter eliminatório; e

3.4 Investigação Social, de caráter eliminatório.

Detalhamento das Etapas

4.1 Prova de Títulos:

4.1.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante análise e avaliação de Títulos devidamente comprovados com documentos hábeis.

4.1.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os títulos apresentados no momento da inscrição;

4.1.3. A pontuação da análise de currículos seguirá os critérios do Anexo VIII.

4.1.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente nos pontos obtidos na análise dos currículos.

4.1.5. A pontuação dos candidatos será feita numa escala de 0 a 30, conforme o Anexo VIII.

4.2 Avaliação Física

4.2.1 A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade de um profissional da área de Educação Física com inscrição em Conselho Regional da Categoria e será realizada no Estádio Valdir Pereira e Silva (Pereirão) situado na R Mendonça Furtado;

4.2.2 O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

4.2.3 Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4.2.4 Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme Anexo V, declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

4.2.5 O aquecimento para a realização dos testes físicos será de responsabilidade do candidato.

4.2.6 Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser arguidos como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.

4.2.7 O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseteta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta.

4.2.8 Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

4.2.9 Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos, pelos seguintes testes:

4.2.9.1 Apoio de frente sobre o solo (flexão e extensão de cotovelos) para o público masculino e apoio de frente no solo, sobre o banco (flexão e extensão de cotovelos), para o público feminino;

4.2.9.2 Resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador); e

4.2.9.3 Corrida de 12 (doze) minutos.

4.2.10 Cada um dos testes previstos no item 4.2.9 deste Capítulo terá a pontuação compreendida entre 10 (dez) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no Anexo VI, onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõem os Exames de Aptidão Física que, caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

4.2.11 Para o candidato ser considerado apto nesta etapa, é necessário alcançar, no mínimo, a marca correspondente a 10 (dez) pontos em cada um dos testes e 151 (cento e cinquenta e um) pontos no somatório geral obtido nos 3 (três) testes.

4.2.12 O candidato que não obtiver o índice mínimo em determinado teste, conforme descrito no item 15 deste Capítulo, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização.

4.2.13 O disposto no item 4.2.12 deste Capítulo não se aplica para a prova de corrida de 12 minutos de que trata o subitem 4.2.9.3. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

4.2.14 Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 4.2.12 deste Capítulo ou quando for acintosamente atrapalhado ou prejudicado por concorrentes na execução dos testes físicos.

4.2.15 A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as provas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

4.2.16 As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora sendo que o candidato deverá passar por uma avaliação médica para certificar-se de a anormalidade não prejudicará o desempenho das funções de guarda civil municipal.

4.3 Avaliação Psicológica

4.3.1 A aplicação dos exames psicológicos será realizada sob responsabilidade de um profissional da área de psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia no Estádio Valdir Pereira e Silva (Pereirão) situado na R Mendonça Furtado;

4.3.2 Serão analisados nos exames o perfil e o contraperfil psicológico do candidato, de acordo com os detalhes do Anexo VII.

4.4 Investigação Social

A investigação social será feita por funcionário da prefeitura ou por empresa contratada e terá como objetivo identificar comportamentos sociais incompatíveis com as atividades de guarda civil municipal. Serão observados, entre outros comportamentos, aqueles de convívio familiar, de vizinhança onde serão levados em consideração toda conduta antissocial, principalmente no que tange à agressividade ou vícios. O resultado da investigação social é de caráter eliminatório, ainda que o candidato já esteja frequentando o curso de formação de guarda civil municipal.

Das Vagas

5.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo 34 (trinta e quatro) para o sexo masculino e 6 (seis) para o sexo feminino.

Do Salário

O vencimento será o salário mínimo vigente no país acrescido das vantagens a que faz jus a atividade, como adicional de periculosidade, adicional noturno.

Da Carga Horária e da Jornada de Trabalho

7.1 A jornada de trabalho será de quarenta e quatro horas semanais com intervalo mínimo de trinta minutos para descanso e refeição, facultando-se aos guardas civis municipais e à Prefeitura, mediante

acordo escrito, estabelecerem jornada especial de trabalho, reduzida ou compensada.

7.2 Poderá ser utilizada para a melhor consecução das atividades a escala de serviço de 12x36 (12 horas trabalhadas por 36 de descanso).

Das Disposições Gerais

8.1 Serão selecionados 120 melhores currículos para prosseguirem realizando as demais avaliações.

8.2 Somente realizarão os exames psicológicos aqueles candidatos aprovados no teste físico.

8.3 Serão convidados a frequentarem o curso de formação de guarda civil municipal os 50 classificados, sendo efetivado ao final os 40 primeiros classificados segundo a análise de currículo.

8.4 A efetivação do candidato dar-se-á apenas no final do curso na condição de estágio probatório, que será de 6 meses a contar de sua admissão formal.

8.5 O processo de investigação social dar-se-á durante o processo de seleção e se estenderá até 6 (seis) meses após a divulgação final e a homologação do processo seletivo

8.6 O candidato que tiver reprovação na investigação social, dentro de 6 (seis) meses será considerado inapto, devendo ser demitido de imediato, ainda que esteja frequentando o curso de formação de guarda civil municipal ou ainda ou já esteja contratado em caráter probatório.

8.7 Caso haja demissão durante o estágio probatório, serão convocados os demais candidatos, na ordem de classificação e que frequentaram o curso para ocupar as vagas em aberto.

8.8 O candidato que não possuir, no ato da inscrição, comprovante de habilitação para dirigir veículo automotor deverá apresentar esse documento dentro do estágio probatório, caso contrário, será demitido por não cumprir pré-requisito legal.

8.9 O candidato considerado inapto será eliminado do processo seletivo.

8.10 O desempate dos candidatos que ocuparem o mesmo nível de classificação, para contratação será realizado de acordo com os seguintes critérios:

8.10.1 Maior grau de escolaridade;

8.10.2 Maior pontuação no teste de Aptidão Física;

8.10.3 Mais idade, incluindo meses e dias; e

8.10.4 Sorteio.

8.11 A comprovação dos títulos e cursos especializados deverá ser feita através da apresentação de cópia acompanhada de original do diploma ou certificado de conclusão de curso ou histórico em que conste a data da conclusão do mesmo.

8.12 Para a comprovação de tempo de exercício da função como contratado o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:

8.12.1 Certidão de contagem de tempo emitida pelo órgão ou instituição em que houve a prestação de serviço, devendo, obrigatoriamente, constar o nome do cargo ou função exercida; e

8.12.2 Declaração de exercício da função emitida pelo chefe do departamento responsável pelo local da prestação do serviço, especializado o tempo da data da publicação trabalhado.

Das Contratações

9.1 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem classificatória conforme pontuação obtida, após cumprir as demais etapas deste processo seletivo e de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria. O não atendimento à convocação e/ou não comparecimento do candidato importará na perda do direito de ser contratado para as vagas oferecidas.

9.2 Não poderá ser novamente contratado através do presente processo seletivo o candidato que durante a vigência do mesmo teve o contrato rescindido pela prática de atos que tornaram inaceitável a continuação da prestação de serviços ou pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ainda que para cargo diverso.

Dos Recursos

10.1 Serão admitidos recursos contra decisão que:

10.1.1 Indeferir pedido de inscrição;

10.1.2 Contra a ordem de classificação após entrega dos títulos;

10.1.3 Contra resultado da Avaliação Física; e

10.1.4 Contra resultado da Avaliação Psicológica.

10.2 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da decisão.

10.3 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao presidente da Comissão de Processo Seletivo e devidamente fundamentados, sob pena de não conhecimento.

10.4 O Presidente analisará os pressupostos de admissibilidade do recurso e elaborará relatório sucinto a ser apreciado pela Comissão, que proferirá decisão dando ou não provimento ao recurso.

10.5 Negado provimento ao recurso, o candidato poderá solicitar reconsideração, através de petição simples dirigida ao Senhor Prefeito Municipal que decidirá sobre o recurso, sendo esta decisão irrecorrível.

Da Publicidade

11.1 O extrato deste edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barcelos (www.barcelos.am.gov.br) e será afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos, situada à Rua Tenreiro Aranha no. 100 – Centro.

11.2 Todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão publicados no quadro de avisos localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração de Barcelos, situada à Rua Tenreiro Aranha no. 100 – Centro, bem como no site da Prefeitura Municipal de Barcelos, sendo de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento desses atos.

Da Validade do Processo Seletivo Simplificado

12.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.2 A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do certame.

Das Disposições Finais

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direta a contratação imediata, pelo que o nome do candidato inscrito constará do quadro de reserva do Município e será contratado, dentro do prazo de validade do processo, obedecendo à ordem de classificação a a necessidade e conveniência da administração.

13.2 A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação das regras previstas neste Edital e nas Leis que o regulamentam.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo.

13.4 Fica eleita o Foro da Comarca de Barcelos para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

Barcelos/AM, 02 de Fevereiro de 2018.

Edson de Paula Rodrigues Mendes

Prefeito Municipal de Barcelos

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Definição do presidente da comissão

1. Paulo César Fontes – Presidente
2. Otávio Augusto Almeida da Silva – Vice-Presidente
3. Juarez Fonseca Filho – Secretário
4. Maria dos Santos Leite Rocha – Membro
5. Eline Antonielly Caetano Silva Duarte Membro

ANEXO II

FUNÇÕES DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

I. Vigilância dos logradouros públicos;

II. Guarda dos bens e equipamentos de propriedade do município ou que estiverem na sua posse ou uso;

III. Proteção e defesa da população, nos casos de calamidade pública;

IV. Prestação de socorro à população nos casos de necessidade, especialmente no período noturno; e

V. Colaboração, no que for possível, com as polícias estadual e federal no serviço de segurança do município seja ele de ordem pessoal ou patrimonial.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Candidatos inscritos para o cadastro de reserva no Ano de 2018

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato.

2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG no. _____, CPF no. _____, de inscrição no. _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no Anexo VI do Edital no. 001/2018. Declaro ainda isentar irrestritamente a Prefeitura Municipal de Barcelos de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.

Barcelos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VI

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Formas de realização dos testes que constituem os exames de aptidão física:

(A) TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – PARA O PÚBLICO MASCULINO

O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de 1 (um) minuto.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!" ou o teste será realizado por meio eletrônico;

- ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;

- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;

- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

- o candidato, durante a execução dos movimentos deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;

- a movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará; - caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(B) TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO, SOBRE O BANCO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – PARA O PÚBLICO FEMININO

A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e pernas; os joelhos devem estar apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 36 (trinta e seis) cm de altura. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pela avaliada no tempo de 1 (um) minuto;

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de: "Pare!" ou o teste será realizado por meio eletrônico;

- ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando a candidata interrompe sua execução;

- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados; - os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

- a candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;

- a movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;

- uma linha, a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco, será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da candidata;

- caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, a candidata deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(C) TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", no momento em que candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

- a flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

(D) TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez)

minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

- o candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TESTES**CONCEITOS:**

Até 150 pontos – INAPTO

De 151 a 300 pontos – APTO

ANEXO VII**EXAMES PSICOLÓGICOS****PERFIL PSICOLÓGICO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

1. Flexibilidade moderada – ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função;

2. Disposição para o trabalho – capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio;

3. Capacidade de liderança – potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica quem mantém o equilíbrio das ações;

4. Relacionamento interpessoal adequado – adequado nível nas relações humanas, estejam em conflito ou não, que permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente;

5. Inteligência – grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, com potencial de memorização, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

6. Fluência verbal – facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

7. Resiliência – potencial para superar frustrações e reverses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas.

CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. Descontrole emocional – utilização do potencial emocional sobrepondo-se ao racional, comprometendo o comportamento, seja por impulsividade, ansiedade ou agressividade descontrolada;

2. Sinais Fóbicos – presença de sinais de medo patológico ou irracional, com dificuldade para manter o autocontrole;

3. Falta de domínio psicomotor – ausência de habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e ou emocionais.

ANEXO VIII**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:F9F45AAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO

~~**ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**~~

GABINETE DO PREFEITO

~~**ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**~~

~~**A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código**~~